

Ata de Registro de Preços 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA	27/11/2024 21:56 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23302.100391 /2023-67

1. Do objeto

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NOVA VERSÃO APÓS PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA JUNTO AO IFSertãoPE

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO IFSERTÃOPE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSertãoPE, com sede no(a) Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, CEP 56.302-100 na cidade de Petrolina-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor Sr. Jean Carlos Coelho de Alencar, nomeado (a) pelo Decreto Presidencial de 16 de maio de 2024, publicado no DOU , portador da matrícula funcional nº 2671023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2024 processo administrativo n.º 23302.100391/2023-67** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de serviços para manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionados para a Reitoria e**

os Campi do IF Sertão PE, especificado Termo de Referência, **anexo do Edital de Licitação PE SRP nº 90002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>ALC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME</p> <p>Endereço: Av. da Integração Ayrton Senna, nº 525, Maria Auxiliadora - Petrolina/PE.</p> <p>CEP: 56.330-260</p> <p>Contato: (87) 98815-0773/ (87) 98829-5459 - E-mail: servclima.alc@hotmail.com</p> <p>Representante: : Jeomar Clésio Mendes do Nascimento Nogueira</p>				
GRUPO 03: CAMPUS OURICURI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
48	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. CATSER 477	Serviço	01	R\$ 900,00
49	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	120	R\$ 90,00
50	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	60	R\$ 115,00
51	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	148	R\$ 100,00
52	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	74	R\$ 130,00
53	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	180	R\$ 110,00
54	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	90	R\$ 170,00
55	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	100	R\$ 160,00
56	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	50	R\$ 240,00
57	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	02	R\$ 230,00

58	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	02	R\$ 60,00
59	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	05	R\$ 300,00
60	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	05	R\$ 80,00
61	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	05	R\$ 350,00
62	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	05	R\$ 90,00
63	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	05	R\$ 600,00
64	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	05	R\$ 160,00
65	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	R\$ 70,00
66	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	R\$ 110,00
67	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro /purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	14	R\$ 80,00
68	Bebedouro industrial com 4 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	R\$ 150,00
69	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	08	R\$ 110,00
70	Freezer de 300 a 563 litros. Manutenção Corretiva, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	04	R\$ 250,00
71	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Preventiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	R\$ 80,00
72	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção Corretiva com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	R\$ 150,00
73	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	R\$ 110,00
74	Geladeira de 370 a 441 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	07	R\$ 210,00
75	Mini Câmara Fria de 30000 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	02	R\$ 510,00

76	Mini Câmara Fria de 30000 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 20796	Serviço	01	R\$ 800,00
77	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	04	R\$ 110,00
78	Refresqueira de 30 a 100 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	R\$ 180,00
79	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	R\$ 130,00
80	Refrigerador vertical de quatro portas de 900 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	R\$ 230,00
81	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	02	R\$ 200,00
82	Refrigerador vertical de duas portas de 950 litros. MANUTENÇÃO CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	R\$ 210,00
83	Purificador de água. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	R\$ 55,00
84	Purificador de água. MANUTENÇÃO CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	01	R\$ 160,00
85	Instalação e substituição de peças dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Serviço	01	R\$ 16.000,00
TOTAL DO GRUPO 03			R\$ 142.315,00	
GRUPO 04: CAMPUS PETROLINA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
86	Serviço de Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle -PMOC. CATSER 477	Serviço	01	R\$ 900,00
87	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	244	R\$ 70,00
88	Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e des- locamento. CATSER 2771	Serviço	244	R\$ 99,00
89	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	228	R\$ 80,00
90	Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e des- locamento. CATSER 2771	Serviço	228	R\$ 119,00
91	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	336	R\$ 96,00
92	Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e des- locamento. CATSER 2771	Serviço	336	R\$ 160,00
93	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2771	Serviço	104	R\$ 150,00

94	Aparelhos de Ar Condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs – Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e des- locamento. CATSER 2771	Serviço	104	R\$ 230,00
95	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	122	R\$ 210,00
96	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 12.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	122	R\$ 60,00
97	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	114	R\$ 225,00
98	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 18.000 a 28.500 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	114	R\$ 70,00
99	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	168	R\$ 340,00
100	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 30.000 a 36.000 BTUs, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	168	R\$ 76,00
101	Instalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. Até 15 METROS. CATSER 2020	Serviço	52	R\$ 480,00
102	Desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 48.000 a 60.000 BTUs de, com mão obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 2020	Serviço	52	R\$ 125,00
103	Bebedouro de água coluna para garrafão 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. M anutenção PREVENTIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	100	R\$ 60,00
104	Bebedouro de água coluna para garrafão de 20 litros. Material aço inoxidável, 220 V. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. . CATSER 3506	Serviço	200	R\$ 110,00
105	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção PREVENTIVA com mão de- obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas, deslocamento e troca de filtro/purificador de água. (Excluído o custo do filtro). CATSER 3506	Serviço	32	R\$ 80,00
106	Bebedouro industrial com 4 a 6 torneiras. Capacidade de 100 a 200 litros. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	64	R\$ 140,00
107	Freezer de 228 a 240 litros. Manutenção CORRETIVA, com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	24	R\$ 200,00
108	Frigobar de 80 a 122 litros. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	08	R\$ 102,00
109	Refrigerador de 280 a 480 litros. Simples e Duplex. Manutenção CORRETIVA com mão de obra inclusa, taxas, impostos, acessórios, ferramentas e deslocamento. CATSER 3506	Serviço	52	R\$ 200,00
110	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS dos equipamentos de climatização e refrigeração. CATSER 2020	Serviço	01	R\$ 46.800,00
TOTAL DO GRUPO 04			R\$ 483.298,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Reitoria do IF Sertão PE, UG 158149**.

3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. **Campus Floresta**

3.2.2. **Campus Ouricuri**

3.2.3. **Campus Petrolina**

3.2.4. **Campus Petrolina Zona Rural**

3.2.5. **Campus Salgueiro**

3.2.6. **Campus Santa Maria da Boa Vista**

3.2.7. **Campus Serra Talhada**

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
48	CAMPUS OURICURI	Serviço	01
49	CAMPUS OURICURI	Serviço	120
50	CAMPUS OURICURI	Serviço	60
51	CAMPUS OURICURI	Serviço	148
52	CAMPUS OURICURI	Serviço	74
53	CAMPUS OURICURI	Serviço	180
54	CAMPUS OURICURI	Serviço	90
55	CAMPUS OURICURI	Serviço	100
56	CAMPUS OURICURI	Serviço	50
57	CAMPUS OURICURI	Serviço	02
58	CAMPUS OURICURI	Serviço	02
59	CAMPUS OURICURI	Serviço	05
60	CAMPUS OURICURI	Serviço	05
61	CAMPUS OURICURI	Serviço	05
62	CAMPUS OURICURI	Serviço	05
63	CAMPUS OURICURI	Serviço	05
64	CAMPUS OURICURI	Serviço	05
65	CAMPUS OURICURI	Serviço	07
66	CAMPUS OURICURI	Serviço	07
67	CAMPUS OURICURI	Serviço	14
68	CAMPUS OURICURI	Serviço	07
69	CAMPUS OURICURI	Serviço	08
70	CAMPUS OURICURI	Serviço	04
71	CAMPUS OURICURI	Serviço	01
72	CAMPUS OURICURI	Serviço	01
73	CAMPUS OURICURI	Serviço	07
74	CAMPUS OURICURI	Serviço	07
75	CAMPUS OURICURI	Serviço	02
76	CAMPUS OURICURI	Serviço	01

77	CAMPUS OURICURI	Serviço	04
78	CAMPUS OURICURI	Serviço	02
79	CAMPUS OURICURI	Serviço	02
80	CAMPUS OURICURI	Serviço	01
81	CAMPUS OURICURI	Serviço	02
82	CAMPUS OURICURI	Serviço	01
83	CAMPUS OURICURI	Serviço	01
84	CAMPUS OURICURI	Serviço	01
85	CAMPUS OURICURI	Serviço	01
86	CAMPUS PETROLINA	Serviço	01
87	CAMPUS PETROLINA	Serviço	244
88	CAMPUS PETROLINA	Serviço	244
89	CAMPUS PETROLINA	Serviço	228
90	CAMPUS PETROLINA	Serviço	228
91	CAMPUS PETROLINA	Serviço	336
92	CAMPUS PETROLINA	Serviço	336
93	CAMPUS PETROLINA	Serviço	104
94	CAMPUS PETROLINA	Serviço	104
95	CAMPUS PETROLINA	Serviço	122
96	CAMPUS PETROLINA	Serviço	122
97	CAMPUS PETROLINA	Serviço	114
98	CAMPUS PETROLINA	Serviço	114
99	CAMPUS PETROLINA	Serviço	168
100	CAMPUS PETROLINA	Serviço	168
101	CAMPUS PETROLINA	Serviço	52
102	CAMPUS PETROLINA	Serviço	52
103	CAMPUS PETROLINA	Serviço	100
104	CAMPUS PETROLINA	Serviço	200
105	CAMPUS PETROLINA	Serviço	32
106	CAMPUS PETROLINA	Serviço	64
107	CAMPUS PETROLINA	Serviço	24
108	CAMPUS PETROLINA	Serviço	08
109	CAMPUS PETROLINA	Serviço	52
110	CAMPUS PETROLINA	Serviço	01

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

**Reitor do IFSertãoPE
Autoridade competente**

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 27/11/2024 às 21:56:27.